Dossiê da emenda Pix 202637130009

Plano de ação 09032026-095529 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 195 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Marcelo Álvaro Antônio
Beneficiário	MUNICIPIO DE IBIRACI (MG)
Município / IBGE	Ibiraci / 3129707
População (IBGE)	10753
Valor previsto	R$ 895.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 895.500,00
Valor repassado	R$ 895.500,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos de vias públicas urbanas no município de Ibiraci, incluindo a Abertura Vicinal de Acesso, o trecho da Rua Benedito Costa, a Rua do Angico e a Rua Onofre Mizael de Andrade. A intervenção tem como objetivo promover a melhoria das condições de tráfego urbano, ampliar a segurança na circulação de veículos e pedestres, proporcionar maior acessibilidade aos imóveis e serviços, além de contribuir para a valorização urbanística das áreas contempladas e para a elevação da qualidade de vida da população.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202637130009 de Marcelo Álvaro Antônio

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 895.500,00: 2026OB001164

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-12 - R$ 307.479,88 - confiança 97% (não conta como evidência; método: cache)

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG.

Análise: O objeto do documento (aquisição de sacos de lixo para manutenção do paço municipal, secretarias e serviços de limpeza urbana) não corresponde ao objeto da emenda (execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas de Ibiraci). O valor do documento (R$ 307.479,88) também difere do valor repassado (R$ 895.500,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento se refira ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, sem que isso configure irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/17894072000122/2026/58

[pncp_contrato] 2026-06-29 - R$ 1.020.000,00 - confiança 65% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRACI, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO DA VIA DENOMINADA "TORRINHA" E O RECAPEAMENTO DAS VIAS DENOMINADAS GOVERNADOR VALADARES, GETÚLIO VARGAS E CELESTINO JOAQUIM DE ANDRADE - CONTRATO DE REPASSE Nº 951449/2023 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA (26325219000154)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o contrato e o objeto declarado da emenda Pix. As vias citados no contrato (Torrinha, Governador Valadares, Getúlio Vargas e Celestino Joaquim de Andrade) não coincidem com as vias da emenda (Abertura Vicinal de Acesso, Rua Benedito Costa, Rua do Angico e Rua Onofre Mizael de Andrade). O contrato trata de implantação, recuperação e recapeamento, enquanto a emenda descreve pavimentação asfáltica. O valor do contrato (R$ 1.020.000,00) difere do valor repassado declarado (R$ 895.500,00). Ambos se referem ao município de Ibiraci, o que indica apenas coincidência de localidade, e não de objeto. Trata-se de indício de que o documento pode corresponder a outra contratação, a ser verificado; não há afirmação de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/17894072000122/2026/5

[pncp_contrato] 2026-06-17 - R$ 530.992,09 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DA "MATA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBIRACI - CONVÊNIO 1301000241/2025 - SEINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS).

Fornecedor: CETENGE ENGENHARIA LTDA (25674417000160)

Análise: Indício de não correspondência: o documento trata de aditivo de ampliação de pavimentação de estrada rural (Estrada Rural da "Mata") no município de Ibiraci, vinculada a convênio SEINFRA, enquanto o objeto declarado da emenda Pix refere-se a pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas (Abertura Vicinal de Acesso, Rua Benedito Costa, Rua do Angico e Rua Onofre Mizael de Andrade). Nenhuma dessas vias urbanas é citada no documento. O valor do documento (R$ 530.992,09) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 895.500,00), e o documento não identifica a emenda Pix nem o CNPJ do fornecedor. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste documento; a baixa confiança indica que ele não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/17894072000122/2026/3

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95529/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95529/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95529/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202637130009

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.